

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023.

Chamada Pública nº 04/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e no art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

O 2º Batalhão Ferroviário, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO, Tenente Coronel do Exército Brasileiro, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no D.O.U Nº 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 029.747.774-90, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 8 (oito) meses.

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no prazo de 20 (vinte) dias a contar do dia 16 de junho de 2023 à 5 de julho de 2023, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE	463832	KG	1800	R\$ 3,86	R\$ 6.948,00
2	AGRIÃO	463819	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

3	COUVE	463822	KG	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
4	ESPINAFRE	463824	KG	400	R\$ 4,74	R\$ 1.897,33
5	RÚCULA	463826	KG	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
6	CEBOLINHA	463882	KG	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.133,33
7	LARANJA	464393	KG	4000	R\$ 3,23	R\$ 12.920,00
8	ABOBRINHA	463749	KG	900	R\$ 5,11	R\$ 4.602,00
9	PEPINO	463796	KG	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
10	GOIABA	464392	KG	900	R\$ 6,69	R\$ 6.018,00
11	UVA RUBI	464441	KG	600	R\$ 11,41	R\$ 6.844,00
12	UVA NIAGARA	464439	KG	1400	R\$ 12,11	R\$ 16.958,67
13	TOMATE	463806	KG	4500	R\$ 7,81	R\$ 35.145,00
14	ABOBORA CAMBUTIA	463748	KG	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.944,00
15	BATATA DOCE	463753	KG	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
16	MANDIOCA	463795	KG	3000	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00
17	REPOLHO	463839	KG	1300	R\$ 2,64	R\$ 3.436,33
18	MARACUJÁ	464415	KG	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.706,67
19	PIMENTÃO	463809	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.522,67

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

20	QUIABO	463792	KG	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
21	BRÓCOLIS	463837	KG	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
22	CHUCHU	463778	KG	600	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
23	COUVE FLOR	463831	KG	800	R\$ 10,24	R\$ 8.189,33
24	JILÓ	463790	KG	500	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
25	BANANA NANICA	464380	KG	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.573,33
26	BANANA PRATA	464381	KG	2500	R\$ 5,19	R\$ 12.966,67
27	BANANA DA TERRA	464377	KG	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
28	ABACAXI	464374	KG	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
29	QUEIJO MUÇARELA	446633	KG	800	R\$ 36,74	R\$ 29.392,00
30	ABACATE	464371	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
31	MELANCIA	464418	KG	3000	R\$ 3,22	R\$ 9.670,00
32	LIMÃO	464398	KG	1800	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
33	VAGEM	463807	KG	500	R\$ 9,02	R\$ 4.508,33
34	BETERRABA	463767	KG	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
35	BERINGELA	463764	KG	300	R\$ 3,54	R\$ 1.061,00
36	CENOURA	463770	KG	400	R\$ 2,31	R\$ 922,67

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

37	QUEIJO MINAS	446660	KG	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
38	MEL	413364	KG	400	R\$ 23,00	R\$ 9.198,67
39	POLVILHO	462474	KG	1200	R\$ 8,66	R\$ 10.396,24
TOTAL						R\$ 308.436,24

2. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser apresentadas em meio físico, devendo ser protocolados nos dias de expediente, nos horários compreendidos entre 09h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, na recepção do 2º Batalhão Ferroviário, no endereço Rua Professora Lourdes Naves nº 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38444-900.

2.2. Os interessados poderão ainda optar pelo envio dos documentos de habilitação e propostas através do e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br, devendo no assunto do e-mail indicar a seguinte referência: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR”.

2.3. Os envelopes de habilitação e propostas encaminhados deverão estar identificados, lacrados e separados, não podendo apresentar as propostas no mesmo envelope dos documentos de habilitação e vice-versa.

2.4. Os documentos encaminhados através do e-mail deverão estar separados em pasta .ZIP ou outra pasta compactada, com a nomeação “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “DOCUMENTOS DE PROPOSTA”, respectivamente

2.5. A identificação dos envelopes a serem encaminhados deverão estar em conformidade com o modelo abaixo:

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3. DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME E SESSÃO PÚBLICA

3.1. Conforme consta no preâmbulo do presente edital, os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda no prazo de 20 (vinte) dias a contar do dia 13 de junho de 2023 à 3 de julho de 2023, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário.

3.2. Transcorrido o prazo de apresentação dos documentos, no 21º dia, ocorrerá a sessão pública para abertura dos envelopes e dos e-mails encaminhados.

3.3. Fica estabelecido o dia 6 de julho de 2023 às 09h30min para abertura dos documentos de Habilitação e Propostas, podendo ser assistida presencialmente pelos interessados no certame e quem requerer assim assistí-la.

3.4. A sessão pública ocorrerá na sala da Seção de Aquisições, Licitação e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, localizado à Rua Professora Lourdes Naves nº 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38444-900.

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos provenientes para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária, Plano Interno E6SUPLJA1QR, Programa Trabalho 187745 UG 160106 /, ND 339030-07, Fonte 0144000000, UGR 160504.

5. PREÇO

5.1 A definição dos preços observou o art. 5º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, em seu §1º - º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

5.2 O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto, referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada no processo administrativo.

5.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 308.436,24 (trezentos e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos).

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

6.2.1 Deve ser apresentado a Proposta de Venda, na qual, deverão estar contemplados os valores propostos, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2 A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

6.2.3 As relações dos proponentes dos projetos de venda serão apresentadas em sessão pública e registradas em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.2.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Neste Certame, a classificação das propostas terão como critério de priorização, nos termos do Art 10º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU

de 20 de junho de 2022, a seguinte ordem:

- 7.1.1. grupos de projetos de fornecedores locais,
- 7.1.2. grupo de projetos estaduais,
- 7.1.3. grupo de projetos regionais; e
- 7.1.4. grupos de projetos do país.

7.2 Em caso de persistência de empate, será utilizado o regramento do Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

7.3 Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2, deste edital e em conformidade com o parágrafo único do Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

7.4 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Não será exigida amostra dos produtos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no 2º Batalhão Ferroviário situado na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG.

9.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser selecionado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Gestora, em estrita observância às especificações do Projeto Básico.

9.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo único do art. 23

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa.

9.5. O recebimento definitivo ficará a cargo da Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. Se a especificação dos gêneros entregue não corresponderem às exigidas neste Edital e anexos, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no **prazo máximo de 03 (três) dias** de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordado. (art. 13, Decreto nº

Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023).

11. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Transcorrido a sessão pública na data estabelecida no item 3 do presente edital, o resultado e a ata de reunião serão divulgados nos mesmos veículos de comunicação que se deram à publicação do certame.

11.2. Após a divulgação do resultado, será aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recursos contra a decisão do resultado divulgado, em conformidade com o art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.3. Transcorrido o prazo de interposição de recursos, sem que nenhum interessado tenha se manifestado, à autoridade do 2º Batalhão Ferroviário fará a homologação do certame e em seguida proceder-se-á à contratação com os proponentes classificados.

11.4. Caso haja interposição de recursos, será aberto o prazo de 10 (dias) corridos para interposição de contra-razão, sendo que os interessados serão informados da apresentação dos recursos encaminhados.

11.5. Interpostos os recursos e contra-recursos, a autoridade máxima do 2º Batalhão Ferroviário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para seu julgamento, sendo que após esse prazo será divulgado o resultado final e as decisões da autoridade responsável pelo julgamento.

11.6. Todos os atos serão divulgados nos veículos de comunicação que se deram à divulgação do edital e anexos do certame para conhecimento dos interessados, assim como através dos e-mails registrados nas propostas encaminhadas pelos proponentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do 2º Batalhão Ferroviário, à Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e na sexta-feira, no horário das 09h às 11h30min, ou através do site www.2bfv.eb.mil.br.

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.6 A participação dos beneficiários e organizações fornecedoras, conforme previsto nos incisos II do caput do art 2º, do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, seguirá os seguintes limites conforme o art. 6 do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023:

12.6.1 até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ano, por unidade familiar;

12.6.2. até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e

12.6.3 até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional.

Araguari/MG, 31 de maio de 2023.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário

Registre-se e publique-se. (jornal, diário oficial da união, site do 2º BFv)

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.